REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

DECRETO Nº 1703, de 09 de novembro de 2023.

Ementa: O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei nº 4.320 em seu art. 43º, Parágrafo 1º, inciso III e da Lei Municipal nº 537 de 08 de novembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Educação, no valor de R$ 567.252,07 (Quinhentos e Sessenta e Sete Mil e Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Sete Centavos).

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Fundo Municipal de Educação

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor R$
FME	25	12.361.0012.2051.2051	Material de Consumo	3.3.90.30.00	1500	220.066,82
FME	59	12.365.0012.2244.2244	Material de Consumo	3.3.90.30.00	1500	92.776,25
FME	71	12.365.0012.2245.2245	Material de Consumo	3.3.90.30.00	1500	129.692,00
FME	83	12.366.0012.2246.2246	Material de Consumo	3.3.90.30.00	1500	44.717,00
FME	173	12.361.0012.2767.2767	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1573	80.000,00
					Total	**567.252,07**

Art. 3º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Prefeitura Municipal de Cambuci e Fundo Municipal de Educação

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor R$
PMC	73	26.782.0058.2082.2082	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1701	487.252,07
FME	177	12.361.0012.2767.2767	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1573	80.000,00
					Total	**567.252,07**

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 09 de novembro de 2023.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito